PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

APROVADO pela Câmara Municipal de São José do Jacuri e convertido em LEI Municipal

Nº 1327 | 2026

08 de outubro

"Dispõe sobre a instituição e regulamentação dos Símbolos Oficiais do Município de São José do Jacuri – Estado de Minas Gerais: o Brasão de Armas, a Bandeira Municipal e o Hino Oficial, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Orgânica Municipal, são Símbolos Oficiais do Município de São José do Jacuri, representativos de sua cultura, economia e história:

I – O Brasão de Armas do Município;

II – A Bandeira Municipal;

III – O Hino Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DO BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL

Art. 2º Fica oficialmente adotado o Brasão de Armas do Município de São José do Jacuri, cujos elementos e características visuais constam da descrição contida nesta Lei e na representação gráfica do Anexo I.

Art. 3º O Brasão de Armas do Município obedece à seguinte descrição heráldica e estrutural:

I – Escudo: Tipo polonês, talhado (dividido diagonalmente em duas seções):

a) *Seção superior (chefe/esquerda):* em campo azul-celeste, contendo a figura centralizada do padroeiro São José, representado com vestimentas marrons e portando o seu tradicional bordão, simbolizando a fé, a proteção espiritual e as raízes históricas;

b) *Seção inferior (ponta/direita):* em campo amarelo-ouro, contendo a figura de uma cabeça de gado bovino voltada para a esquerda, simbolizando a pecuária local de corte e leiteira.

II – Coroa Mural: Sobreposta ao escudo, uma coroa mural em branco (argenta), de quatro torres visíveis, denotando a condição de sede de município emancipado.

III – Ornamentos Ladeantes (Símbolos Externos):

a) *À esquerda:* ramos de milho frutificados e foliados na cor natural, com espigas em destaque, representando a agricultura e a base do sustento local;

b) *À direita:* ramos de cafeeiro com folhas verdes e frutos vermelhos, representando a tradição do cultivo agrícola de destaque econômico no município.

IV – Listel: Faixa vermelha ondulada na base do escudo, contendo inscrições em letras maiúsculas:

a) Ao centro: o topônimo identificador **"SÃO JOSÉ DO JACURI"**;

b) Nas extremidades: as datas históricas marcantes da emancipação e instalação do município **"12-12-1953"** e **"01-01-1954"**.

Art. 4º O uso do Brasão de Armas Municipal é obrigatório:

I – Em documentos oficiais, papéis timbrados, decretos, leis, publicações e atos expedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – Nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município.

CAPÍTULO III

DA BANDEIRA MUNICIPAL

Art. 5º Fica adotada a Bandeira Oficial do Município de São José do Jacuri, cujas características técnicas e visuais constam do Anexo II desta Lei.

Art. 6º A Bandeira Municipal obedece à seguinte descrição bandeirológica:

I – Formato e Proporção: Retângulo dividido verticalmente em três faixas paralelas.

II – Disposição das Cores: Duas faixas laterais na cor verde e uma faixa central de largura maior na cor branca.

III – Aplicação do Brasão: Posicionado exatamente ao centro da faixa branca, encontra-se impresso o Brasão de Armas do Município descrito no art. 3º desta Lei.

Art. 7º A reprodução da Bandeira Municipal deverá respeitar rigorosamente as proporções, as tonalidades das cores verde, branco, azul, amarelo, vermelho, preto e prata, e os elementos heráldicos oficiais.

Art. 8º A Bandeira do Município será hasteada obrigatoriamente:

I – No edifício da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal;

II – Nas repartições públicas municipais e escolas da rede pública municipal;

III – Em todas as solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município.

CAPÍTULO IV

DO HINO OFICIAL MUNICIPAL

Art. 9º Fica instituído e oficializado o **Hino Oficial do Município de São José do Jacuri**, intitulado *"São José do Jacuri – Nossa História"*, de autoria do compositor Jonathan José Silva Costa, cuja letra e partitura/cifra constam do Anexo III desta Lei.

Art. 10. Os direitos autorais patrimoniais sobre a execução e gravação oficial do Hino do Município ficam resguardados e vinculados ao Município de São José do Jacuri.

Art. 11. O Hino Oficial do Município será executado:

I – Nas sessões solenes da Câmara Municipal e em atos oficiais do Poder Executivo;

II – Em comemorações cívicas, culturais, esportivas e festividades escolares do município;

III – Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, quando houver hasteamento simultâneo de pavilhões.

Art. 12. É obrigatório o ensino da letra e a execução do Hino Oficial do Município nas unidades de ensino da rede pública municipal de São José do Jacuri.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica vedada qualquer alteração nas formas, cores, proporções ou conteúdo dos símbolos oficiais instituídos por esta Lei, salvo mediante autorização por legislação específica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 05 de outubro de 2026.

Danielly Marinho Rocha Lucena

Prefeita Municipal

ANEXO I

BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL



ANEXO II

BANDEIRA MUNICIPAL



ANEXO III

HINO OFICIAL MUNICIPAL

São José do Jacuri – Nossa História

Letra e música: Autor - Jonathan José Silva Costa

G
Do chão de Minas nasceu uma história
D
Bem contada de que tem na memória
G
Da Bahia vieram pra recomeçar
D
As margens do rio, fizeram seu lar

G
Já tinha o povo que aqui vivia
D
Acolhedores e de muita harmonia
G
"Jacuri" vem do canto do jacu
C Cm D G
Ecoando na mata, junto ao céu azul

Refrão

C G
São José do Jacuri, meu lugar
D G
Terra querida que aprendi a amar
C G
Entre montanhas, fé e raiz
D G
Muitos anos de história feliz

G
Veio o garimpo, o brilho do chão
D
Trouxe esperança para nossa nação
G
O povo cresceu, e distrito virou
D
E com fé uma igreja levantou

G
O ouro acabou, mas não a vontade
D
De plantar futuro com dignidade
G
Na nossa historia São Jose vem Primeiro
C G D
Foi escolhido para ser o Padroeiro

G

Cinquenta e três, liberdade chegou
D
Independente, o sonho vingou
G
Com escola, luz e evolução
D
Cresceu no tempo, com muita dedicação

G
Mesmo mudando, perdendo um pedaço
D
Nunca perdeu sua força e seu abraço
G C
seguimos firmes, pode acreditar
G D G
Seis mil vozes pra história contar

JUSTIFICATIVA

São José do Jacuri/MG, 05 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo precípuo regulamentar, de forma unificada e definitiva, os Símbolos Oficiais do Município de São José do Jacuri/MG: o **Brasão de Armas**, a **Bandeira Municipal** e o **Hino Oficial**.

Embora o artigo 6º da nossa Lei Orgânica Municipal determine expressamente que o Brasão, a Bandeira e o Hino são os símbolos representativos do nosso município, do nosso povo e de nossa história, ao longo dos anos tais elementos nunca haviam sido formalmente regulamentados por uma lei específica detalhada.

A presente proposição supre essa lacuna histórica ao formalizar conjuntamente:

1. **O Brasão de Armas:** que traduz em elementos heráldicos a proteção de São José (nosso Padroeiro), a força do gado bovino na pecuária, a riqueza das lavouras de café e milho, encimado pela coroa mural e enfeitado com as datas históricas marcantes da criação e instalação do município (12/12/1953 e 01/01/1954).
2. **A Bandeira Municipal:** composta pelas faixas verdes e branca com a aplicação centralizada do Brasão, garantindo o respeito e padronização visual nas repartições públicas, escolas e eventos cívicos.
3. **O Hino Oficial ("São José do Jacuri – Nossa História"):** obra musical que resgata as origens do povoamento, as margens do rio, a presença indígena traduzida no canto do jacu, o ciclo do garimpo, a religiosidade e a conquista da emancipação política.

Com a aprovação deste projeto, São José do Jacuri consolida e perpetua a sua identidade cultural e cívica, estimulando o orgulho e o respeito à nossa terra em todas as gerações.

Câmara Municipal de S.J.Jacuri
PROTOCOLADO
Em 06 \ 10 \ 26

Diante do exposto e do elevado interesse público, solicitamos aos nobres vereadores a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Danielly Marinho Rocha Lucena

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Carlos Roberto Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de São José do Jacuri/MG